

## PORTARIA Nº 1.015/DPM, DE 26 DE MAIO DE 2021

O DIRETOR DO PESSOAL MILITAR DA MARINHA, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o contido na alínea a, do inciso V, do art. 1º, do anexo B, da Portaria nº 31/2021, da DGPM; de acordo com o disposto no inciso I, do art. 94, e inciso I, do art. 96, da Lei nº 6.880/1980; no § 1º do art. 8º, nos incisos I, II, III, IV e VII, e no inciso I, do § 1º, do art. 12, e inciso I, do art. 22, da Lei nº 13.954/2019; do art. 33 da Medida Provisória nº 2.215-10/2001; e nos termos do previsto no inciso I, art. 4º, do anexo I, do Decreto nº 4.780/2003, resolve:

Art. 1º Transferir para a Reserva Remunerada (RM1), a pedido, o SO-CM 86.3019.93 CARLOS AUGUSTO PRATA DA ROCHA, com a remuneração a que faz jus.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

V. Alte ANDRÉ LUIZ SILVA LIMA DE SANTANA MENDES

## PORTARIA Nº 1.016/DPM, DE 26 DE MAIO DE 2021

O DIRETOR DO PESSOAL MILITAR DA MARINHA, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o contido na alínea a, do inciso V, do art. 1º, do anexo B, da Portaria nº 31/2021, da DGPM; de acordo com o disposto no inciso I, do art. 94, e inciso I, do art. 96, da Lei nº 6.880/1980; no § 1º do art. 8º, nos incisos I, II, III, IV e VII, e no inciso I, do § 1º, do art. 12, e inciso I, do art. 22, da Lei nº 13.954/2019; e nos termos do previsto no inciso I, art. 4º, do anexo I, do Decreto nº 4.780/2003, resolve:

Art. 1º Transferir para a Reserva Remunerada (RM1), a pedido, com a remuneração a que fazem jus, os seguintes militares:

SO-MO-SB 86.2960.27 JUNIO HENRIQUE MARTINS GUERREIRO; e  
SO-AV-VS 86.4996.11 JORGE MESSIAS DA SILVA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

V. Alte ANDRÉ LUIZ SILVA LIMA DE SANTANA MENDES

## PORTARIA Nº 1.017/DPM, DE 26 DE MAIO DE 2021

O DIRETOR DO PESSOAL MILITAR DA MARINHA, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o contido na alínea a, do inciso V, do art. 1º, do anexo B, da Portaria nº 31/2021, da DGPM; de acordo com o disposto no inciso I, do art. 94, e inciso I, do art. 96, da Lei nº 6.880/1980; no § 1º do art. 8º, nos incisos I, II, III, IV e VII, e no inciso I, do § 1º, do art. 12, e alínea a, inciso II, do art. 22, da Lei nº 13.954/2019; e nos termos do previsto no inciso I, art. 4º, do anexo I, do Decreto nº 4.780/2003, resolve:

Art. 1º Transferir para a Reserva Remunerada (RM1), a pedido, o 2oSG-MI 86.7955.11 ELIAS PEREIRA DE MENDONÇA, com a remuneração a que faz jus.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

V. Alte ANDRÉ LUIZ SILVA LIMA DE SANTANA MENDES

## PORTARIA Nº 1.018/DPM, DE 26 DE MAIO DE 2021

O DIRETOR DO PESSOAL MILITAR DA MARINHA, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o contido na alínea a, do inciso V, do art. 1º, do anexo B, da Portaria nº 31/2021, da DGPM; de acordo com o disposto no inciso I, do art. 94, e inciso I, do art. 96, da Lei nº 6.880/1980; no § 1º do art. 8º, nos incisos I, II, III, IV e VII, e no inciso I, do § 1º, do art. 12, e inciso I, do art. 22, da Lei nº 13.954/2019; e nos termos do previsto no inciso I, art. 4º, do anexo I, do Decreto nº 4.780/2003, resolve:

Art. 1º Transferir para a Reserva Remunerada (RM1), a pedido, o 2oSG-MC 86.5785.11 BERGSON RAMOS MELO, com a remuneração a que faz jus.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

V. Alte ANDRÉ LUIZ SILVA LIMA DE SANTANA MENDES

## ESTADO-MAIOR DA ARMADA

## PORTARIA Nº 72, DE 28 DE ABRIL DE 2021.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DA ARMADA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 99/MB/2021, em conformidade com o inciso III da alínea b do § 1º do art. 3º da Lei nº 6.880/1980, alterada pela Lei nº 13.954/2019, e o contido nas Normas sobre Tarefa por Tempo Certo e Designações para o Serviço Ativo, (DGPM-314 - 6ª Revisão), resolve:

Art. 1º Dispensar a pedido, a partir de 20 de março de 2021, o CMG (Refº-FN) JOSE CLAUDIO DA COSTA OLIVEIRA da prestação da Tarefa por Tempo Certo, prevista na Portaria nº 190/2019, deste EM, de acordo com o contido na alínea a do inciso 2.7.1 da DGPM-314 (6ª Revisão).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na presente data, com efeitos retroativos a partir de 20 de março de 2021.

Almirante de Esquadra MARCOS SILVA RODRIGUES

## PORTARIA Nº 73, DE 29 DE ABRIL DE 2021

O VICE-CHEFE DO ESTADO-MAIOR DA ARMADA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 137/2018, deste Estado-Maior (EM), em conformidade com o inciso III da alínea b, § 1º do art. 3º da Lei nº 6.880/1980, alterado pela Lei nº 13.954/2019, e o contido nas Normas sobre Tarefa por Tempo Certo e Designação para o Serviço Ativo (DGPM-314 - 6ª Revisão), resolve:

Art. 1º Dispensar a pedido, a partir de 7 de maio de 2021, o CMG (RM1) MARCELO BIONE GONÇALVES da prestação da Tarefa por Tempo Certo, prevista na Portaria nº 18/2021, deste EM, de acordo com o contido na alínea a do inciso 2.7.1 da DGPM-314 (6ª Revisão).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de 7 de maio de 2021.

Vice-Almirante CARLOS EDUARDO HORTA ARENTZ

SECRETARIA-GERAL  
DIRETORIA DE ABASTECIMENTO

## PORTARIA Nº 97/DABM, DE 26 DE MAIO DE 2021

O DIRETOR DE ABASTECIMENTO DA MARINHA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 11 da Portaria nº 19/SGM, de 3 de junho de 2020, e tendo em vista o previsto no inciso III, alínea b, § 1º, do art. 3º da Lei nº 6.880/1980 e o contido nas Normas sobre Tarefa por Tempo Certo e Designação para o Serviço Ativo (DGPM-314 - Mod.4), resolve:

Art. 1º Dispensar, "ex officio", a partir de 12 de maio de 2021, o SO-Refo-PL 76.5177.30 DORIVAL FULY DA SILVA, da prestação de Tarefa por Tempo Certo, previsto na Portaria nº 22, de 26 de janeiro de 2021, desta Diretoria, de acordo com o contido na subalínea III, da alínea b, do inciso 2.7.1 da DGPM-314 (6ª Revisão - Mod.4).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, tendo seus efeitos administrativos retroativos ao dia 12 de maio de 2021.

Vice-Almirante (IM) WAGNER CORRÊA DOS SANTOS

## Ministério do Desenvolvimento Regional

## SECRETARIA NACIONAL DE HABITAÇÃO

## RESOLUÇÃO Nº 8, DE 5 DE MAIO DE 2021

O COORDENADOR DO COMITÊ NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA HABITAÇÃO, no uso das atribuições que, lhe confere o art. 5º do Decreto nº 10.325, de 22 de abril de 2020, Portaria nº 1.577, de 1º de junho de 2020, e Portaria nº 809, de 29 de abril de 2021 resolve:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho do Sistema de Avaliação da Conformidade de Empresas de Serviços e Obras da Construção Civil - SiAC 2021-2022.

Art. 2º O Grupo de Trabalho é destinado a:

I - acompanhar a implementação do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat;

II - assessorar tecnicamente a implementação e operacionalização do Sistema de Avaliação da Conformidade de Empresas de Serviços e Obras da Construção Civil - SiAC.

Art. 3º O Grupo de Trabalho é composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I - Ministério da Economia;

II - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia;

III - Caixa Econômica Federal;

IV - Sindicato Nacional das Empresas de Arquitetura e Engenharia Consultiva;

V - Associação Nacional de Tecnologia do Ambiente Construído;

VI - Câmara Brasileira da Indústria da Construção;

VII - Associação Brasileira de Incorporadoras Imobiliárias.

§ 1º A coordenação do Grupo de Trabalho será realizada pelo Secretário-Executivo do Comitê Nacional de Desenvolvimento Tecnológico da Habitação.

§ 2º Cada membro do Grupo de Trabalho terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos.

§ 3º Os membros do Grupo de Trabalho e respectivos suplentes serão indicados pelos titulares do Comitê Nacional de Desenvolvimento Tecnológico da Habitação e designados pelo Coordenador do Comitê, e aprovados em reunião ordinária.

Art. 4º O Grupo de Trabalho se reunirá em caráter ordinário trimestralmente e em caráter extraordinário sempre que convocado por seu Coordenador ou a requerimento da metade dos seus membros.

§ 1º O quórum de reunião no Grupo de Trabalho do Sistema de Avaliação da Conformidade de Empresas de Serviços e Obras da Construção Civil é de maioria absoluta e o quórum de aprovação é de maioria simples.

§ 2º O Grupo de Trabalho terá caráter consultivo.

§ 3º Os membros do Grupo de Trabalho que se encontrarem no Distrito Federal se reunirão presencialmente e os membros que se encontrem em outros entes federativos participarão da reunião por meio de videoconferência.

Art. 5º Os membros do Grupo de Trabalho, são:

I - Ministério da Economia;

a) Marco Antônio Nunes Bastos, titular; e

b) Vago, suplente;

II - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia:

a) Caetano Conceição, titular; e

b) Fernando Antônio Leite Goulart, suplente;

III - Caixa Econômica Federal:

a) Eduardo Von Schwerin Pimentel, titular; e

b) Simone Monice, suplente;

IV - Sindicato Nacional das Empresas de Arquitetura e Engenharia Consultiva:

a) Sergei Augusto Monteiro Fortes, titular; e

b) Edmar Cabral da Silva Júnior, suplente;

V - Associação Nacional de Tecnologia do Ambiente Construído:

a) Franciso Ferreira Cardoso, titular; e

b) Paulo Roberto Andery, suplente;

VI - Câmara Brasileira da Indústria da Construção:

a) Marcos Galindo, titular; e

b) Lydio Bandeira, suplente;

VII - Associação Brasileira de Incorporadoras Imobiliárias:

a) Marcia Bozza Haddad, titular; e

b) Vago, suplente.

Art. 6º O Grupo de Trabalho terá caráter temporário e duração não superior a um ano, a partir da publicação desta Resolução.

Art. 7º O órgão responsável por prestar apoio administrativo ao Grupo de Trabalho será a Secretaria Nacional de Habitação.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO EDUARDO DOS SANTOS

## RESOLUÇÃO Nº 9, DE 5 DE MAIO DE 2021

O COORDENADOR DO COMITÊ NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA HABITAÇÃO, no uso das atribuições que, lhe confere o art. 5º do Decreto nº 10.325, de 22 de abril de 2020, Portaria nº 1.577, de 1º de junho de 2020, e Portaria nº 809, de 29 de abril de 2021 resolve:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho do Sistema de Qualificação de Empresas de Materiais, Componentes e Sistemas Construtivos - SiMaC 2021-2022.

Art. 2º O Grupo de Trabalho é destinado a:

I - acompanhar a implementação do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat;

II - assessorar tecnicamente a implementação e operacionalização do Sistema de Qualificação de Empresas de Materiais, Componentes e Sistemas Construtivos - SiMaC.

Art. 3º O Grupo de Trabalho é composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia;

II - Caixa Econômica Federal;

III - Fórum dos Gerentes de Programas Setoriais da Qualidade do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat;

IV - Associação Brasileira da Indústria de Materiais de Construção;

V - Associação Nacional de Tecnologia do Ambiente Construído;

VI - Câmara Brasileira da Indústria da Construção;

VII - Comitê Brasileiro da Construção Civil da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

§ 1º A coordenação do Grupo de Trabalho será realizada pelo Secretário-Executivo do Comitê Nacional de Desenvolvimento Tecnológico da Habitação.

§ 2º Cada membro do Grupo de Trabalho terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos.

§ 3º Os membros do Grupo de Trabalho e respectivos suplentes serão indicados pelos titulares do Comitê Nacional de Desenvolvimento Tecnológico da Habitação e designados pelo Coordenador do Comitê, e aprovados em reunião ordinária.

Art. 4º O Grupo de Trabalho se reunirá em caráter ordinário trimestralmente e em caráter extraordinário sempre que convocado por seu Coordenador ou a requerimento da metade dos seus membros.

Art. 5º Os membros do Grupo de Trabalho, são:  
 I - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia:  
 a) Mauricio Péricles Pereira, titular; e  
 b) Fernando Antônio Leite Goulart, suplente.  
 II - Caixa Econômica Federal:  
 a) Luís Claudio de Souza Bueno, titular; e  
 b) Fabricia de Souza Oliveira, suplente.  
 III - Fórum dos Gerentes de Programas Setoriais da Qualidade do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat:  
 a) Luiz Antonio Martins Filho, titular; e  
 b) Mauro Seabra, suplente.  
 IV - Associação Brasileira da Indústria de Materiais de Construção:  
 a) Rodrigo Navarro, titular; e  
 b) Luiz Cláudio Pinto, suplente.  
 V - Associação Nacional de Tecnologia do Ambiente Construído:  
 a) Patrícia Elizabeth Gomes Barbosa, titular; e  
 b) Lucia Helena de Oliveira, suplente.  
 VI - Câmara Brasileira da Indústria da Construção:  
 a) Lydio Bandeira, titular; e  
 b) Walter Segond Vasconcelos, suplente.  
 VII - Comitê Brasileiro da Construção Civil da Associação Brasileira de Normas Técnicas:  
 a) Mario William Esper, titular; e  
 b) Lilian Sarrouf, suplente.

Art. 6º O Grupo de Trabalho terá caráter temporário e duração não superior a um ano, a partir da publicação desta Resolução.

Art. 7º O órgão responsável por prestar apoio administrativo ao Grupo de Trabalho será a Secretaria Nacional de Habitação.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO EDUARDO DOS SANTOS

## RESOLUÇÃO Nº 10, DE 5 DE MAIO DE 2021

O COORDENADOR DO COMITÊ NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA HABITAÇÃO, no uso das atribuições que, lhe confere o art. 5º do Decreto nº 10.325, de 22 de abril de 2020, e Portaria nº 1.577, de 1º de junho de 2020, resolve:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho do Sistema Nacional de Avaliação Técnica de Produtos Inovadores e Sistemas Convencionais - SiNAT 2021-2022.

Art. 2º O Grupo de Trabalho é destinado a:  
 I - acompanhar a implementação do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat;  
 II - assessorar tecnicamente a implementação e operacionalização do Sistema Nacional de Avaliação Técnica de Produtos Inovadores e Sistemas Convencionais - SiNAT.

Art. 3º O Grupo de Trabalho é composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades:  
 I - Caixa Econômica Federal;  
 II - Associação Nacional de Tecnologia do Ambiente Construído;  
 III - Associação Brasileira de Incorporadoras Imobiliárias;  
 IV - Câmara Brasileira da Indústria da Construção;  
 V - Associação Brasileira da Indústria de Materiais de Construção;  
 VI - Fórum dos Gerentes de Programas Setoriais da Qualidade do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat;  
 VII - Comitê Brasileiro da Construção Civil da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

§ 1º A coordenação do Grupo de Trabalho será realizada pelo Secretário-Executivo do Comitê Nacional de Desenvolvimento Tecnológico da Habitação.

§ 2º Cada membro do Grupo de Trabalho terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos.

§ 3º Os membros do Grupo de Trabalho e respectivos suplentes serão indicados pelos titulares do Comitê Nacional de Desenvolvimento Tecnológico da Habitação e designados pelo Coordenador do Comitê, e aprovados em reunião ordinária.

Art. 4º O Grupo de Trabalho se reunirá em caráter ordinário trimestralmente e em caráter extraordinário sempre que convocado por seu Coordenador ou a requerimento da metade dos seus membros.

§ 1º O quórum de reunião no Grupo de Trabalho é de maioria absoluta e o quórum de aprovação é de maioria simples.

§ 2º O Grupo de Trabalho terá caráter consultivo.

§ 3º Os membros do Grupo de Trabalho que se encontrarem no Distrito Federal se reunirão presencialmente e os membros que se encontrem em outros entes federativos participarão da reunião por meio de videoconferência.

Art. 5º Os membros do Grupo de Trabalho, são:  
 I - Caixa Econômica Federal:  
 a) Fabricia de Souza Oliveira, titular; e  
 b) Luis Claudio de Souza Bueno, suplente.  
 II - Associação Nacional de Tecnologia do Ambiente Construído:  
 a) Paulo Roberto Andery, titular; e  
 b) Luciani Somensi Lorenzi, suplente.  
 III - Associação Brasileira de Incorporadoras Imobiliárias:  
 a) Marcia Bozza Haddad, titular; e  
 b) vago, suplente.  
 IV - Câmara Brasileira da Indústria da Construção:  
 a) Roberto Matozinhos, titular; e  
 b) Marcos Galindo, suplente.  
 V - Associação Brasileira da Indústria de Materiais de Construção:  
 a) Laura Marcellini, titular; e  
 b) Rodrigo Navarro, suplente.  
 VI - Fórum dos Gerentes de Programas Setoriais da Qualidade do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat:  
 a) Luiz Antonio Martins Filho, titular; e  
 b) Mauro Seabra, suplente.  
 VII - Comitê Brasileiro da Construção Civil da Associação Brasileira de Normas Técnicas:  
 a) Lilian Sarrouf, titular; e  
 b) Mario William Esper, suplente.

Art. 6º O Grupo de Trabalho terá caráter temporário e duração não superior a um ano, a partir da publicação desta Resolução.

Art. 7º O órgão responsável por prestar apoio administrativo ao Grupo de Trabalho será a Secretaria Nacional de Habitação.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO EDUARDO DOS SANTOS

## RESOLUÇÃO Nº 11, DE 5 DE MAIO DE 2021

O COORDENADOR DO COMITÊ NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA HABITAÇÃO, no uso das atribuições que, lhe confere o art. 5º do Decreto nº 10.325, de 22 de abril de 2020, e Portaria nº 1.577, de 1º de junho de 2020, resolve:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho de Sustentabilidade 2021-2022.

Art. 2º O Grupo de Trabalho é destinado a discutir novas iniciativas de sustentabilidade no âmbito das políticas, programas e iniciativas da Secretaria Nacional de Habitação e em consonância com o Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat - PBQP-h.

Art. 3º O Grupo de Trabalho é composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades, participantes do CTECH:

I - Associação Brasileira de Incorporadoras Imobiliárias;  
 II - Associação Brasileira da Indústria de Materiais de Construção;  
 III - Caixa Econômica Federal;  
 IV - Associação Brasileira de Cohabs e Agentes Públicos de Habitação;  
 V - Conselho Brasileiro de Construção Sustentável;  
 VI - Câmara Brasileira da Indústria da Construção;  
 VII - Comitê Brasileiro da Construção Civil da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

§ 1º A coordenação do Grupo de Trabalho será realizada pelo Secretário-Executivo do Comitê Nacional de Desenvolvimento Tecnológico da Habitação.

§ 2º Cada membro do Grupo de Trabalho terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos.

§ 3º Os membros do Grupo de Trabalho e respectivos suplentes serão indicados pelos titulares do Comitê Nacional de Desenvolvimento Tecnológico da Habitação e designados pelo Coordenador do Comitê, e aprovados em reunião ordinária ou por meio de deliberação virtual.

Art. 4º O Grupo de Trabalho se reunirá em caráter ordinário trimestralmente e em caráter extraordinário sempre que convocado por seu Coordenador ou a requerimento da metade dos seus membros.

§ 1º O quórum de reunião no Grupo de Trabalho é de maioria absoluta e o quórum de aprovação é de maioria simples.

§ 2º O Grupo de Trabalho terá caráter consultivo.

§ 3º Os membros do Grupo de Trabalho que se encontrarem no Distrito Federal se reunirão presencialmente e os membros que se encontrem em outros entes federativos participarão da reunião por meio de videoconferência.

Art. 5º Os membros do Grupo de Trabalho, são:

I - Associação Brasileira de Incorporadoras Imobiliárias:  
 a) Márcia Bozza Haddad, titular; e  
 b) Vladimir Izlaji, suplente.  
 II - Associação Brasileira da Indústria de Materiais de Construção:  
 a) Rodrigo Navarro, titular; e  
 b) Laura Marcellini, suplente.  
 III - Caixa Econômica Federal:  
 a) Simone Monice, titular; e  
 b) Eduardo Von Schwerin Pimentel, suplente.  
 IV - Associação Brasileira de Cohabs e Agentes Públicos de Habitação:  
 a) Jocely Loyola, titular; e  
 b) Cecilia Parlato, suplente.  
 V - Conselho Brasileiro de Construção Sustentável:  
 a) Olavo Kucker, titular; e  
 b) Vera Hachich, suplente.  
 VI - Câmara Brasileira da Indústria da Construção:  
 a) Lilian Sarrouf, titular; e  
 b) Nilson Sarti da Silva Filho, suplente.  
 VII - Comitê Brasileiro da Construção Civil da Associação Brasileira de Normas Técnicas:

a) Paulo Sanchez, titular; e  
 b) Homero Paiva, suplente.

Art. 6º O Grupo de Trabalho terá caráter temporário e duração não superior a um ano, a partir da publicação desta Resolução.

Art. 7º O órgão responsável por prestar apoio administrativo ao Grupo de Trabalho será a Secretaria Nacional de Habitação.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO EDUARDO DOS SANTOS

## SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

## PORTARIA Nº 1.020, DE 26 DE MAIO DE 2021

A SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUBSTITUTA, em conformidade com a delegação de competência outorgada pelo art. 12 da Portaria nº 730, de 25 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da União do dia 26 subsequente, considerando o disposto no art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.290, de 24 de março de 2020, resolve:

Dispensar, a pedido, GLENIA ARAUJO PORTELA, do encargo de substituta eventual do cargo em comissão de Coordenador-Geral da Coordenação-Geral de Gestão do Departamento de Articulação e Gestão da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, código DAS 101.4, deste Ministério.

KARINE DA SILVA LOPES

## AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO

## PORTARIA DE GESTÃO DE PESSOAS ANA Nº 172, DE 27 DE MAIO DE 2021

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO - ANA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso VI, do Anexo I da Resolução nº 76, de 25 de setembro de 2019, publicada no DOU de 14 de outubro de 2019, que aprovou o Regimento Interno da ANA, e tendo em vista o disposto na Portaria SOF nº 14.607, 19 de dezembro de 2019, e o que consta no Processo nº 02501.001812/2021-90, resolve:

Conceder a Gratificação Temporária das Unidades dos Sistemas Estruturadores da Administração Pública Federal - GSISTE, do Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal - SIPOF, nível superior deste órgão setorial, ao servidor ADELSON FELIZARDO DA SILVA JUNIOR, matrícula SIAPE nº 2987773, ocupante do cargo efetivo de Administrador, em exercício na Superintendência de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, desta Agência.

CHRISTIANNE DIAS FERREIRA

